Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
**Departamento Municipal de Administração**

# DECRETO Nº 1.528 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Organizadora da 23º Expovale criada pela Lei Municipal nº 1.181 de 12 de setembro de 2011.

**SANDRA KENNEDY VIANA**, Prefeita do Município de Registro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal nº 1.181 de 12 de setembro de 2011 fica nomeada a **Comissão Executiva** da **23ª EXPOVALE – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DO VALE DO RIBEIRA**, composta pelos seguintes membros:

| | |
|---|---|
| **Presidente** | Renato Redis |
| **1º Vice Presidente** | Ronaldo José Ribeiro |
| **2º Vice Presidente** | Rubens Takeshi Shimizu |
| **Secretário** | Antônio Carlos Teixeira |
| **1º Secretário** | Carlos Alberto Lima Barbosa |
| **Secretaria Executiva** | Alexandre Ribeiro de Jesus |
| **Tesoureiro** | Rogério Ramponi |
| **1º Vice Tesoureiro** | Helio Borges |
| **Comissão Captação Recursos** | Roberto B. M. Fouto<br>Humberto Petronilho<br>Benedito Nascimento Junior<br>José Carlos Trindade |
| **Comissão de Infra Estrutura** | Kunihiko Takahashi<br>Eurico Gonçalves da Silva |
| **Assessoria de Imprensa** | Adilson Cabral |

**Art. 2º** A Comissão Executiva desenvolverá seus trabalhos através de Subcomissões, cujos integrantes serão nomeados por Decreto Municipal da Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo menos nas seguintes áreas: Captação de Recursos; Infra- Estrutura; Imprensa e Divulgação; Cerimonial; Assessoria Jurídica; Água/Esgoto/Meio Ambiente; Energia Elétrica; Telefonia; Transporte Coletivo; Cultura; Economia Solidária; Artesanato; Pecuária/Bovino; Pecuária/Bubalino; Eqüinos; Eventos Eqüestres; Agricultura Familiar; Comunidades Tradicionais; Aqüicultura; Agroindústria; Plantas Ornamentais e Bananicultura;

**Art. 3º** A Comissão Executiva exercerá seu mandato a partir da publicação da Lei Municipal nº 1.181/2011, até cento e vinte dias após a realização do evento.

Parágrafo único. Os serviços desenvolvidos pelos membros da Comissão Executiva serão considerados prestação de serviço de relevância pública e não perceberão qualquer remuneração.

**Art. 4º** A Comissão Executiva deverá apresentar a prestação de contas ao Poder Executivo Municipal no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento.

§ 1º Recebida a prestação de contas o Poder Executivo Municipal deverá apresentá-la à Câmara Municipal no prazo de 90 (noventa) dias;

§ 2º Os prazos poderão ser prorrogados se houver motivo justo e fundamentado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 13 de setembro de 2011.

**SANDRA KENNEDY VIANA**
Prefeita Municipal

**ADRIANO RODRIGO FERREIRA**
Diretor do Departamento Municipal de Administração

**MARCOS ROGERIO DINIZ**
Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico

**MÁRIO MASSAO MATSUMOTO**
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

**MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI**
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos